

COLEÇÃO INVESTIR NA RECICLAGEM

Caderno 2

Como captar recursos pela LIR?



© 2026. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610)

Informações e contatos

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae

SGAS 605 – Conj. A – Asa Sul – CEP 70.200-645 – Brasília / DF

0800 570 0800

www.sebrae.com.br

SEBRAE NACIONAL

Presidente do Conselho

Deliberativo Nacional

José Zeferino Pedrozo

Coordenação

Joana Bona Pereira

Diretor-presidente

Décio Lima

Equipe Técnica

Flávia Azevedo Fernandes

Diretor-técnico

Bruno Quick Lourenço de Lima

Consultores Conteudistas

Gabriel Rizza Ferraz - Gabriel Ferraz

Sociedade Individual de Advocacia

Luciana Lopes - Fomenta Projetos

Socioambientais

Diretora de Administração de

Finanças

Margarete de Castro Coelho

Consultora Pedagógica

Mariah Oliveira - Projetear

Consultoria

Unidade de Políticas Públicas

Gerente

Carlito Merss

Projeto Gráfico/Diagramação

VPT

Gerentes-adjuntos

Cláudia Patrícia Ribeiro Dutra

Fausto Ricardo Keske Casemiro

Boas-vindas à coleção Investir na Reciclagem!

Este material nasce de uma pergunta simples e potente: **como transformar a reciclagem em oportunidade real de desenvolvimento, geração de renda e fortalecimento dos territórios?** A Lei de Incentivo à Reciclagem (Lei nº 14.260/2021) abriu novos caminhos para que ideias, projetos e investimentos se encontrem em torno de um mesmo propósito: fortalecer a cadeia produtiva da reciclagem e promover impactos positivos para pessoas, empresas, organizações e comunidades em todo o país.

A Coleção foi pensada para apoiar quem quer entender, acessar e colocar em prática as estratégias da LIR. Aqui, você vai encontrar informações organizadas, exemplos práticos e orientações objetivas que ajudam a navegar por esse instrumento de política pública de forma mais clara e acessível. Nosso convite é que este conteúdo funcione como um apoio concreto para tirar projetos do papel, ampliar iniciativas existentes e conectar investimento privado a soluções que geram valor social, ambiental e econômico.

Essa iniciativa dialoga diretamente com a atuação da Unidade de Políticas Públicas do Sebrae Nacional, que se constitui como a inteligência estratégica da instituição na agenda pública, atuando com um conjunto articulado de iniciativas voltadas à formulação e ao aprimoramento de políticas que beneficiem os pequenos negócios e o

ambiente empreendedor. Ao fortalecer micro e pequenas empresas, cooperativas, associações e empreendimentos da reciclagem, a LIR se consolida como uma ferramenta estratégica para impulsionar uma importante política pública, promovendo inovação e reconhecendo o papel fundamental dos catadores e demais atores da cadeia da reciclagem.

A Coleção Investir na Reciclagem é composta por três cadernos complementares:

- **Caderno 1** – LIR Descomplicada: Guia Rápido da Lei de Incentivo à Reciclagem, para quem quer compreender os fundamentos e regras do incentivo;
- **Caderno 2** – Como captar recursos pela LIR?, voltado a quem deseja estruturar e viabilizar projetos;
- **Caderno 3** – Como investir em projetos aprovados pela LIR?, direcionado a empresas e pessoas interessadas em apoiar iniciativas com impacto.

Esperamos que esta leitura desperte curiosidade, amplie possibilidades e convide você a fazer parte desse movimento.

Seja bem-vindo(a) e boa leitura!

Sumário

1. Apresentação	5
2. QUEM FAZ PARTE DESSA ESTRATÉGIA?	7
3. QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?	8
4. SERÁ QUE POSSO APRESENTAR UMA PROPOSTA?	10
5. MINHA NECESSIDADE, MINHA META	11
6. MONTANDO A PROPOSTA EM 5 FASES	13
Fase 1 - Ideia	13
Fase 2 - Documentação	16
Fase 3 - Cadastro (Transferegou.br)	18
Fase 4 - Admissibilidade, Captação e Análise Técnica	31
Fase 5 - Autorização de Execução, Gestão Financeira, Execução e Prestação de Contas	35
7. NOSSA META É CRESCER	38
8. MINI-FAQ	39

1. Apresentação

Se você chegou até aqui, provavelmente já entendeu que a Lei de Incentivo à Reciclagem é uma grande oportunidade de fortalecer o seu negócio, mas também já percebeu que transformar uma boa ideia em um projeto apto a captar recursos por meio dessa legislação exige método, atenção e organização. É exatamente para esse momento que o **Caderno 2 – Como captar recursos pela LIR?** foi criado.

Este Caderno é voltado especialmente para instituições proponentes que desejam apresentar projetos no âmbito da LIR com intenção real de captação de recursos. A ideia é dialogar com micro e pequenas empresas, cooperativas, associações de catadores, organizações da sociedade civil e também com instituições parceiras que atuam no fortalecimento da cadeia da reciclagem.

O foco deste material é claro: elegibilidade e operação. Em vez de um olhar jurídico ou excessivamente técnico, a proposta é ajudar você a entender, passo a passo, o que pode ser apresentado, como estruturar um projeto aderente às regras da LIR e como fazer cada etapa funcionar na prática, considerando todo o processo, desde a ideia inicial até a prestação de contas.

Ao longo do Caderno, vamos traduzir necessidades reais em projetos viáveis. Isso significa aprender a organizar objetivos, definir metas, planejar etapas, estruturar orçamento, separar documentos, escolher indicadores e compreender as vedações, sempre com uma linguagem direta, exemplos práticos e apoio visual por meio de infográficos e esquemas simples.

Este Caderno também foi pensado para quem não tem uma equipe técnica grande ou especializada. Por isso, cada capítulo busca responder perguntas muito concretas, como: isso é aceito pela Lei? Como eu descrevo essa ação? Esse custo pode entrar no orçamento? O que vai ser observado na análise da minha proposta?

Aqui, você vai aprender a identificar as metas elegíveis da LIR, estruturar corretamente o objeto do projeto, organizar suas etapas e itens, montar um orçamento coerente e preparar os documentos necessários para que sua proposta seja aprovada.

Também vamos caminhar juntos pelas etapas de submissão da proposta no Transferegov.br, adequação para a análise técnica e, depois da aprovação, pelos cuidados essenciais na execução, no monitoramento e na prestação de contas, sempre alinhados ao regulamento da Lei de Incentivo à Reciclagem.

A ideia é simples: ao final deste Caderno, você não deve apenas entender a LIR, mas se sentir mais seguro para estruturar, apresentar e conduzir um projeto real, com chances concretas de captação e impacto. Se o Caderno 1 te ajudou a descomplicar a Lei, este aqui é o convite para colocar tudo em prática. Vamos juntos e juntas nesse desafio?

Relembrando: o que é a LIR?

A Lei de Incentivo à Reciclagem (LIR – Lei nº 14.260/2021) é um mecanismo que permite que pessoas físicas e jurídicas destinem parte do Imposto de Renda devido para apoiar projetos voltados ao fortalecimento da indústria e da cadeia produtiva da reciclagem no Brasil.

Na prática, isso significa que recursos que iriam para o imposto podem ser investidos em ações como capacitação, incubação de empreendimentos, aquisição de equipamentos, infraestrutura, pesquisas, fortalecimento de redes produtivas, inclusão de catadores e desenvolvimento de novas tecnologias para a reciclagem.

Os projetos são apresentados por instituições proponentes ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, passam por análise técnica e, quando aprovados, ficam autorizados a captar recursos junto a incentivadores, com total transparência, regras claras e acompanhamento público.

A LIR conecta quem precisa investir, quem precisa de apoio e quem faz a reciclagem acontecer no dia a dia — promovendo desenvolvimento, geração de renda e impacto ambiental positivo.



2. Quem faz parte dessa estratégia?

Para que a Lei de Incentivo à Reciclagem funcione na prática, diferentes instituições e atores cumprem papéis bem definidos ao longo do processo. Olha como essa engrenagem se organiza na prática:

Proponente

É quem propõe e executa o projeto.

- **Elabora a proposta**
- **Executa as ações aprovadas**
- **Faz o acompanhamento e a prestação de contas**

Incentivador

É quem investe no projeto usando o incentivo fiscal.

- **Aporta recursos financeiros**
- **Deduz o valor do Imposto de Renda, dentro dos limites legais**

Captador de recursos (opcional)

Pode apoiar o proponente na busca por investidores.

- **Apresenta o projeto a possíveis incentivadores**
- **Ajuda na mobilização de recursos**

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), por meio da Secretaria de Qualidade Ambiental (SQA):

- **Analisa tecnicamente os projetos**
- **Aprova ou não as propostas apresentadas**
- **Acompanha a execução e os resultados**

Comissão Nacional de Incentivo à Reciclagem (CNIR)

- **Define diretrizes da política**
- **Contribui para a governança e o acompanhamento da LIR**

Receita Federal do Brasil (RFB)

- **Controla e fiscaliza as deduções do Imposto de Renda**
- **Garante o uso correto do incentivo fiscal**

Como você pode ver, cada ator tem uma função clara, o que traz mais segurança, transparência e confiança para quem propõe, investe ou executa projetos pela LIR.

3. Quem pode apresentar propostas?

Mas será que a minha empresa ou organização pode apresentar um projeto pela Lei de Incentivo à Reciclagem? Sim! A LIR foi pensada justamente para alcançar quem está na linha de frente da reciclagem e da economia circular e apoiar pequenas empresas e organizações que estão nesse rolê! Vamos trazer respostas para algumas dúvidas que com certeza passam pela sua cabeça quando a gente pensa em quem pode apresentar propostas.

Dúvida 1: as micro e pequenas empresas podem apresentar propostas?

Sim! O foco central da LIR está nas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atuam direta ou indiretamente na cadeia produtiva da reciclagem. Essas empresas podem apresentar propostas com o objetivo de estruturar, fortalecer ou ampliar suas atividades, desde que estejam alinhadas às metas previstas na Lei.

Os projetos podem contemplar, por exemplo:

- Aquisição de equipamentos e veículos, essenciais para coleta, triagem, beneficiamento ou transformação de materiais;
- Adequação de galpões, centrais e infraestrutura, melhorando condições de trabalho e eficiência produtiva;
- Gestão, governança e estrutura administrativa, incluindo organização interna e profissionalização do negócio;
- Capacitação, assessoria técnica e incubação, apoiando o crescimento sustentável da empresa;
- Desenvolvimento de tecnologias e processos, com foco em inovação e melhoria da cadeia da reciclagem;
- Redes de comercialização, fortalecendo a venda e circulação dos materiais recicláveis;
- Parcerias com cooperativas e catadores, ampliando impacto social e produtivo.

Ou seja, a LIR pode apoiar desde melhorias operacionais até estratégias mais estruturantes de crescimento do negócio.

Regras específicas para MPEs na LIR

As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) podem apresentar propostas no âmbito da Lei de Incentivo à Reciclagem desde que atuem, de forma direta ou associada, em atividades ligadas à cadeia da reciclagem.

São elegíveis MPEs que desenvolvem ações como:

- reciclagem, reutilização ou beneficiamento de materiais;
- triagem, logística reversa ou comercialização de recicláveis;
- desenvolvimento de tecnologias e processos inovadores;
- projetos socioambientais vinculados à cadeia produtiva da reciclagem.

Essas empresas têm um papel estratégico na LIR: fortalecem a base produtiva, geram renda nos territórios e impulsionam a inovação no setor da reciclagem.

Tempo mínimo de CNPJ

Regra geral: a MPE deve comprovar mínimo de 12 meses de CNPJ ativo.

Exceção: cooperativas de catadores podem apresentar propostas com 6 meses de atividade formal.

Capacidade técnica

Além do tempo de existência, é necessário comprovar:

- capacidade técnica compatível com o projeto proposto;
- equipe adequada para executar as ações previstas.

Dúvida 2: cooperativas e associações de catadores também são protagonistas?

Com certeza! Além das empresas, a LIR beneficia diretamente cooperativas e associações de catadores, reconhecendo o papel fundamental desses trabalhadores na reciclagem no Brasil. Esses empreendimentos podem apresentar projetos ou participar como parceiros estratégicos em iniciativas apoiadas pela Lei.

Entre as ações que podem ser apoiadas estão:

- Aquisição de equipamentos para coleta, triagem e beneficiamento;
- Implantação ou melhoria de infraestrutura física;
- Fortalecimento da gestão e da organização interna;
- Capacitação e assessoria técnica;
- Desenvolvimento de tecnologias e soluções produtivas;
- Criação de redes de comercialização e arranjos produtivos, ampliando renda e sustentabilidade.

Dúvida 3: os catadores devem ser sempre incluídos nas propostas?

Sim! Sempre que possível, o projeto deve incluir catadores por meio de:

- Parceria com cooperativas;
- Contratação;
- Capacitação e formação;
- Redes de comercialização;
- Participação em decisões.

SE LIGA!

Se realmente não for possível incluir os catadores na sua proposta, é indispensável apresentar uma justificativa formal!

Dúvida 4: E as organizações da sociedade civil e instituições de ensino, podem apresentar propostas?

A LIR também abre espaço para a atuação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e instituições de ensino e pesquisa, especialmente em projetos voltados à pesquisa, inovação, formação, incubação e parcerias com empreendimentos da cadeia da reciclagem.

Essas instituições podem contribuir com conhecimento técnico, metodologias, formação profissional e desenvolvimento de soluções inovadoras, sempre em articulação com os atores produtivos do setor.

E então, entendeu como pode participar? Seja você uma micro ou pequena empresa, uma cooperativa de catadores, uma associação, uma organização social ou uma instituição de ensino, a LIR oferece caminhos reais para transformar necessidades operacionais em projetos estruturados, elegíveis e com potencial de captação de recursos.

Nos próximos capítulos, vamos te mostrar como dar esse próximo passo com segurança e clareza.

4. Será que posso apresentar uma proposta?

Antes de avançar para a elaboração da proposta, vale a pena fazer uma pausa rápida e conferir se a sua empresa ou organização está, de fato, pronta para apresentar um projeto no âmbito da Lei de Incentivo à Reciclagem. Esse checklist foi pensado exatamente para isso: te ajudar a olhar com clareza para a sua realidade, identificar se você atende aos critérios básicos da LIR e evitar retrabalho lá na frente. Não é uma prova, nem um julgamento, é um exercício de reflexão e planejamento. Dê uma lida nos itens abaixo e responda com tranquilidade: hoje, sua empresa ou organização pode ou não apresentar uma proposta pela LIR?

Pode ou não pode propor?

Antes de preparar sua proposta, confira se você se encaixa nos critérios da LIR:

Pode propor se você é:

- Cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis
- Organização da sociedade civil (OSC ou Oscip)
- Instituição de ensino ou pesquisa
- Micro ou pequena empresa (Lei Complementar nº 123/2006)
- Condomínio residencial ou comercial
- Órgão público, consórcio, autarquia ou fundação pública

Tempo mínimo de existência

- CNPJ ativo há pelo menos 1 ano
- Empreendimentos de catadores: mínimo de 6 meses de atividade formal

Seu projeto precisa:

- Estar alinhado a pelo menos uma meta da LIR
- Contribuir para a cadeia produtiva da reciclagem
- Priorizar a participação de catadores (ou justificar formalmente a ausência)
- Ter valor mínimo de R\$ 50.000,00

Na proposta, não pode faltar:

- Objeto e objetivo claros
- Problema que o projeto pretende resolver
- Público-alvo definido
- Resultados esperados e indicadores
- Plano de trabalho com metas, etapas e cronograma
- Orçamento coerente e compatível com as metas

Não pode propor se:

- O projeto tiver caráter político ou promocional
- Envolver divulgação de agentes públicos ou políticos
- A organização for ligada a dirigentes ou servidores do MMA ou entidades vinculadas
- Houver sobreposição com outros recursos públicos para a mesma finalidade

Fique atento também:

- Algumas despesas são proibidas (festas, coquetéis, taxas genéricas, gastos antes da aprovação)
- O uso das marcas do Governo Federal, do MMA e da LIR é obrigatório
- O envio da proposta é feito exclusivamente pelo Sinir / Transferegov

5. Minha necessidade, minha meta

Agora que você já confirmou que pode apresentar uma proposta, seguimos em frente!

Antes de colocar a mão na massa e começar a estruturar o projeto, é fundamental dar um passo atrás e olhar com atenção para as 8 metas da Lei de Incentivo à Reciclagem, definidas na Portaria GM/MMA nº 1.250/2024.

Essas metas funcionam como grandes trilhos que orientam o tipo de iniciativa que pode ser apoiada pela LIR.

Elas ajudam a transformar necessidades reais, ou seja, aquelas dores do dia a dia da reciclagem, em projetos organizados, viáveis e alinhados à política pública. E vale reforçar: quando falamos em reciclagem aqui, não estamos falando só de material reciclável, mas de pessoas, trabalho, renda, conhecimento, estrutura, tecnologia e inclusão!

A seguir, você confere as 8 metas, acompanhadas de exemplos práticos de projetos que podem ser apoiados em cada uma delas.

Meta 1 – Capacitação, Formação e Assessoria Técnica

Aqui entram projetos voltados ao fortalecimento do conhecimento e das práticas na reciclagem.

Exemplos de projetos:

- Curso de capacitação para catadores sobre triagem correta e valorização dos materiais.
- Oficinas de educação ambiental em escolas ou comunidades sobre reciclagem e reuso.
- Assessoria técnica para cooperativas melhorarem seus processos produtivos.
- Produção de cartilhas, vídeos ou materiais educativos sobre economia circular.
- Formação de gestores de MPEs da reciclagem em gestão, organização e segurança do trabalho.

Meta 3 – Pesquisas e Estudos

Projetos voltados à produção de conhecimento aplicado à cadeia da reciclagem.

Exemplos de projetos:

- Estudo sobre melhoria da logística reversa em um território.
- Pesquisa para reduzir perdas no processo de beneficiamento de materiais.
- Desenvolvimento de metodologias para inclusão de catadores na cadeia produtiva.
- Elaboração de diagnósticos técnicos sobre resíduos em um município.
- Produção de manuais técnicos para boas práticas na reciclagem.

Meta 2 – Incubação de Empreendimentos da Reciclagem

Foco no fortalecimento de micro e pequenos negócios, cooperativas e empreendimentos solidários.

Exemplos de projetos:

- Incubação de uma cooperativa de catadores recém-formalizada.
- Apoio à estruturação administrativa de uma microempresa de reciclagem.
- Implantação de rotinas de gestão financeira e contábil.
- Subsídio temporário para custos básicos de funcionamento (água, luz, internet).
- Aquisição de softwares simples para controle de produção e vendas.

Meta 4 – Infraestrutura Física

Apoio a obras, reformas e adequações de espaços produtivos.

Exemplos de projetos:

- Reforma de galpão de triagem com condições adequadas de trabalho.
- Adequação elétrica e hidráulica de uma central de reciclagem.
- Construção de áreas de armazenamento correto dos materiais.
- Implantação de espaços para compostagem.
- Melhoria da acessibilidade em unidades produtivas.

Meta 5 – Aquisição de Equipamentos e Veículos

Projetos focados em estrutura operacional.

Exemplos de projetos:

- Compra de prensas, esteiras ou mesas de triagem.
- Aquisição de EPIs (luvas, botas, máscaras, uniformes).
- Compra de caminhão ou veículo para coleta seletiva.
- Aquisição de trituradores ou equipamentos de beneficiamento.
- Substituição de equipamentos quebrados ou obsoletos.

Meta 6 – Redes de Comercialização e Cadeias Produtivas

Projetos que fortalecem a articulação entre quem produz, beneficia e comercializa.

Exemplos de projetos:

- Criação de rede de comercialização entre cooperativas.
- Organização de arranjos produtivos locais da reciclagem.
- Desenvolvimento de marca coletiva para produtos reciclados.
- Implantação de plataformas simples de venda ou divulgação.
- Apoio técnico para negociação com compradores e indústrias.

Meta 7 – Fortalecimento da Participação dos Catadores

Projetos voltados à inclusão social, econômica e política dos catadores.

Exemplos de projetos:

- Capacitação de catadores para atuação em espaços de decisão.
- Apoio à participação em eventos, fóruns e conferências.
- Programas de formação continuada ou bolsas de estudo.
- Intercâmbio entre cooperativas de diferentes territórios.
- Fortalecimento da representatividade em redes e conselhos.

Meta 8 – Desenvolvimento de Novas Tecnologias

Projetos de inovação e modernização da cadeia da reciclagem.

Exemplos de projetos:

- Desenvolvimento de novas tecnologias de triagem.
- Criação de soluções digitais simples para gestão da coleta.
- Pesquisa aplicada para agregar valor a materiais recicláveis.
- Desenvolvimento de novos processos produtivos.
- Soluções de design voltadas à economia circular.

Ao olhar para essas metas, tente se perguntar: qual dessas realidades mais se parece com a sua? É a falta de equipamento? A necessidade de capacitação? Um galpão inadequado? Dificuldade de vender o material? Ou tudo isso junto?

Identificar bem o problema é o primeiro passo para construir um projeto forte, coerente e com mais chances de aprovação. No próximo capítulo, vamos avançar justamente para como transformar essas ideias em uma proposta bem estruturada dentro da LIR.

Vamos juntos e juntas!

6. Montando a proposta em 5 fases

Agora que você já entendeu o que é a LIR, quem pode apresentar propostas, quais metas podem ser apoiadas e como transformar necessidades reais em ideias de projeto, chegou o momento mais esperado: colocar a mão na massa. É aqui que a ideia começa a virar proposta de verdade. Para facilitar esse caminho, a LIR organiza o processo em 5 fases bem definidas, que ajudam o proponente a não se perder no meio do caminho. Ao longo deste capítulo, vamos caminhar por cada uma dessas etapas, da ideia inicial até a autorização para executar e gerir os recursos, sempre com foco prático, linguagem simples e atenção aos detalhes que fazem a diferença na aprovação do projeto. Pense nessas fases como um passo a passo claro para transformar intenção em ação e tirar o projeto do papel com segurança.

Fase 1 - Ideia

Antes de registrar qualquer proposta no Sistema de Gestão de Parcerias do Governo Federal (Transferegov.br), é fundamental parar, respirar e planejar. Para microempresas, pequenas empresas, cooperativas e associações, essa etapa inicial faz toda a diferença. Um bom planejamento ajuda a garantir que o projeto esteja alinhado às metas da LIR, seja tecnicamente viável, financeiramente possível e documentado de forma consistente. A própria Portaria GM/MMA nº 1.250/2024 deixa claro: propostas mal estruturadas podem ser arquivadas logo na fase de admissibilidade ou gerar uma série de diligências que atrasam o avanço para a análise técnica.

Este capítulo é, portanto, um guia prático do que precisa ser pensado antes de acessar o sistema do governo.

a) Diagnóstico do problema e aderência às metas e indicadores

Todo projeto começa com um bom diagnóstico. Aqui, o desafio é ser direto e objetivo: qual problema real você quer resolver? Esse problema pode estar ligado, por exemplo, à falta de equipamentos, à baixa capacidade de triagem, à ausência de capacitação da equipe, à infraestrutura inadequada ou a gargalos na gestão e comercialização.

Além de descrever o problema, é importante explicar:

- **quais são as causas desse gargalo;**
- **quais consequências ele gera para a operação da MPE ou da cooperativa;**
- **quem é o público diretamente atingido;**
- **qual o impacto esperado para a cadeia da reciclagem;**
- **quais dados concretos ajudam a justificar a necessidade da intervenção.**

Esse diagnóstico precisa dialogar diretamente com as metas legais da LIR, apresentadas no Capítulo 5 deste Caderno e detalhadas na Portaria do MMA. Também é essencial identificar quais indicadores do Anexo II da Portaria refletem o impacto esperado do projeto, como aumento da quantidade de materiais triados, ganho de produtividade, geração de postos de trabalho, ampliação da qualificação, melhoria da capacidade de comercialização, entre outros.

Para micro e pequenas empresas, não é necessário um estudo complexo. Dados simples, mas verificáveis, como volume mensal processado, número de trabalhadores, capacidade atual do galpão, número de clientes atendidos ou horas de capacitação realizadas, já são suficientes para construir um diagnóstico consistente e defensável.

b) Desenho das metas e etapas do projeto

A Portaria estabelece que toda proposta da LIR deve seguir uma estrutura clara: metas - etapas - itens. Essa lógica ajuda o governo a entender exatamente o que será feito e facilita tanto a análise quanto a execução do projeto.

O primeiro passo é transformar o objetivo geral em metas específicas, sempre alinhadas a uma ou mais das oito metas legais da LIR. Alguns exemplos ajudam a visualizar:

- **Objetivo: ampliar a capacidade de triagem - Meta: aquisição de equipamentos (Meta V).**
- **Objetivo: melhorar a gestão administrativa - Meta: incubação (Meta II).**
- **Objetivo: fortalecer a atuação dos catadores - Meta: participação e formação (Meta VII).**

Depois, cada meta deve ser desdobrada em etapas operacionais, respondendo de forma clara:

- **o que será feito;**
- **como será feito;**
- **onde será realizado;**
- **em qual prazo.**

Por exemplo, no caso da Meta V (Equipamentos):

Etapa: aquisição e instalação de uma prensa hidráulica.
Como: compra junto a fornecedor local, com cotação prévia.
Onde: galpão da MPE.
Prazo: 90 dias.

Por fim, cada etapa precisa ser detalhada em itens, com descrição, unidade de medida, quantidade, valor unitário e classificação da despesa. Esse nível de detalhamento evita dúvidas na análise e reduz o risco de diligências desnecessárias.

c) Matriz de resultados esperados

Antes mesmo de acessar o Transferegov.br, é altamente recomendável construir uma matriz simplificada de resultados. Ela ajuda a organizar o diagnóstico, deixa os impactos mais claros e facilita, lá na frente, a prestação de contas.

Essa matriz deve conter:

- **a linha de base, ou seja, a situação atual documentada;**
- **o resultado esperado após a execução do projeto;**
- **o indicador correspondente, retirado do Anexo II da Portaria;**
- **e a fonte de verificação, como notas fiscais, laudos, fotos, relatórios ou registros administrativos.**

Um exemplo simples: aumentar a produtividade da triagem.

Linha de base: 12 toneladas por mês.
Resultado esperado: 20 toneladas por mês.
Indicador: tonelada/pessoa.
Fonte de verificação: relatórios mensais da MPE.

d) Estratégia de captação de recursos

A LIR exige atenção especial à estratégia de captação. Existem dois conceitos-chave que precisam ser pensados desde o início: a Captação Mínima (CM), que pode ser de 20% ou 50% do valor total da proposta, dependendo do tipo de projeto, e a Captação Mínima para Operacionalização (CMOP), que corresponde ao valor mínimo necessário para que o projeto funcione, mesmo que parcialmente.

Antes de submeter a proposta, você deve mapear possíveis incentivadores, como empresas do território, clientes, fornecedores, indústrias da cadeia da reciclagem, apoiadores institucionais e até pessoas físicas interessadas em impacto socioambiental.

Também é fundamental construir uma narrativa de impacto clara: o que será feito, quem será beneficiado, quais resultados serão gerados, como o projeto fortalece a cadeia da reciclagem e de que forma a marca do incentivador poderá ser vinculada, dentro dos limites legais de finalidade promocional.

No caso do CMOP, a regra é simples: ele precisa ser realista. Deve refletir aquilo que realmente pode ser executado sem comprometer a funcionalidade do projeto. Para obras civis, por exemplo, o CMOP é sempre de 100% das metas de infraestrutura. Um CMOP mal calculado pode inviabilizar a autorização de execução.

e) Orçamento de referência

O orçamento é um dos pontos mais sensíveis da proposta. A Portaria exige que ele seja realista, detalhado e baseado em referências confiáveis, especialmente na fase de análise técnica.

As principais fontes de referência são:

- **SINAPI, para obras civis e infraestrutura;**
- **Painel de Preços do Governo Federal, para valores públicos;**
- **SALIC (Ministério da Cultura), como referência para serviços culturais e projetos formativos;**
- **no mínimo três cotações, para itens sem referência oficial;**
- **e o BDI, quando aplicável, especialmente em obras civis conforme as normas do SINAPI.**

Para MPEs, isso significa organização prévia: levantamento de fornecedores, solicitação de cotações, verificação de prazos de entrega e definição clara das especificações técnicas.

f) Regras de despesas permitidas

A Portaria também define limites objetivos para algumas despesas. As despesas administrativas podem chegar a até 15% do custo total do projeto. O serviço de captação de recursos é limitado a 8% do valor do projeto, com teto de R\$ 120 mil, e só pode ser pago proporcionalmente ao valor efetivamente captado. Já o serviço de elaboração da proposta é limitado a 1%, com teto de R\$ 6 mil, e só pode ser pago após a autorização de execução.

Esses percentuais precisam ser considerados desde o planejamento para não comprometer o equilíbrio financeiro da proposta.

g) Vedações de despesas e conflitos

Por fim, é essencial conhecer o que não pode ser pago com recursos da LIR. A Portaria traz uma lista clara de vedações, como despesas realizadas antes da aprovação do projeto, taxas de administração, pagamentos a agentes públicos (salvo exceções legais), festas e recepções, passagens aéreas em classe executiva ou primeira classe, consultorias prestadas diretamente ao incentivador, serviços de captação em projetos com chamamento público e qualquer despesa que gere vantagem financeira ao incentivador.

Para micro e pequenas empresas, o maior risco costuma ser a confusão entre os custos da empresa e os custos do projeto. A regra é simples: somente despesas diretamente vinculadas às metas do projeto podem ser executadas. Manter essa separação clara desde a Fase 1 evita problemas graves nas próximas etapas.

Fase 2 - Documentação

Antes de cadastrar uma proposta na Lei de Incentivo à Reciclagem (LIR), é fundamental que a micro ou pequena empresa, cooperativa ou empreendimento de catadores organize sua documentação básica. Essa etapa é decisiva para a admissibilidade da proposta e evita diligências, atrasos ou arquivamento ainda nas fases iniciais. A boa notícia é que a maior parte dos documentos exigidos já faz parte da rotina administrativa da organização. O desafio está em reuni-los, atualizá-los e apresentá-los de forma coerente com o projeto proposto.

De maneira geral, a documentação exigida busca responder a três perguntas centrais do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA):

- **quem é o proponente,**
- **se ele está regular e apto a celebrar a parceria,**
- **e se possui capacidade técnica mínima para executar o projeto apresentado.**

a) Documentos institucionais e cadastrais

Esses documentos comprovam a existência legal da organização e sua legitimidade para propor o projeto:

- **Cartão do CNPJ atualizado;**
- **Contrato social, estatuto ou ato constitutivo vigente, com todas as alterações consolidadas;**
- **Ata de eleição ou documento que comprove a representação legal (quando aplicável);**
- **Documento de identificação e CPF do representante legal;**
- **Comprovação de que o representante possui poderes para assinar e responder pela proposta.**

Se ligue!

É importante verificar se o objeto social descrito nesses documentos é compatível com o projeto apresentado. Incoerências entre o objeto social e a proposta são uma das causas mais frequentes de diligência ou indeferimento.

b) Comprovação de tempo de funcionamento

A Portaria GM/MMA nº 1.250/2024 estabelece prazos mínimos de funcionamento:

- **12 meses para microempresas e empresas de pequeno porte;**
- **6 meses para cooperativas e empreendimentos de catadores.**

Essa comprovação ocorre, em geral, por meio da data de abertura do CNPJ e pode ser complementada com registros de atividades, contratos, notas fiscais ou outros documentos que demonstrem atuação regular no período exigido.

c) Regularidade jurídica e fiscal

A regularidade do proponente é verificada principalmente de forma automática pelo sistema, mas é essencial que a organização esteja atenta a:

- **Situação ativa do CNPJ;**
- **Ausência de impedimentos nos cadastros oficiais;**
- **Coerência entre as informações declaradas no [Transferegou.br](https://transferegou.br) e os documentos apresentados.**

Pendências fiscais ou cadastrais podem impedir o avanço da proposta, especialmente nas fases de admissibilidade e de autorização de execução.

d) Declarações obrigatórias

Algumas declarações padronizadas são exigidas como condição para admissibilidade, com destaque para:

- **Declaração de inexistência de sobreposição de recursos públicos (Anexo III da Portaria);**
- **Declarações relacionadas a vedações legais e conflitos de interesse, quando aplicável.**

IMPORTANTE

Esses documentos devem ser preenchidos com atenção, assinados pelo representante legal e anexados conforme orientação do sistema. Informações inconsistentes podem gerar diligências ou responsabilização futura.

e) Comprovação de capacidade técnica

A comprovação da capacidade técnica demonstra que a empresa ou organização tem condições reais de executar o projeto proposto. Pode incluir:

- **Portfólio de projetos, ações ou atividades já realizadas;**
- **Relatórios de atividades, registros fotográficos ou materiais institucionais;**
- **Contratos, termos de parceria ou declarações de parceiros;**
- **Experiência prévia da equipe envolvida nas ações propostas.**

Para MPEs e cooperativas, não é exigido histórico robusto ou complexo. O mais importante é que as evidências apresentadas dialoguem diretamente com o objeto do projeto e demonstrem experiência compatível, ainda que em escala menor.

Cuidados práticos para evitar problemas

Algumas recomendações simples fazem grande diferença:

- **Portfólio de projetos, ações ou atividades já realizadas;**
- **Relatórios de atividades, registros fotográficos ou materiais institucionais;**
- **Contratos, termos de parceria ou declarações de parceiros;**
- **Experiência prévia da equipe envolvida nas ações propostas.**

A documentação não deve ser vista como um obstáculo burocrático, mas como parte da estratégia do projeto. Quando bem organizada, ela reforça a credibilidade do proponente, facilita a análise pelo MMA e contribui para um processo mais ágil e seguro.

Fase 3 - Cadastro (Transferegou.br)

Para que um projeto seja apresentado no âmbito da Lei de Incentivo à Reciclagem, microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) precisam seguir um fluxo obrigatório dentro do Transferegou.br, a plataforma oficial do Governo Federal para gestão de parcerias e propostas. É somente após cumprir esse caminho que a proposta pode ser analisada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e, se aprovada, habilitada para a captação de recursos com incentivo fiscal.

Esse processo não é apenas burocrático. Ele existe para garantir que os projetos estejam tecnicamente consistentes,

documentalmente corretos e alinhados às regras da LIR, assegurando o uso adequado do incentivo fiscal previsto em lei.

De forma geral, as micro e pequenas empresas precisam cumprir quatro etapas essenciais.

- 1. A primeira é analisar com atenção a Portaria GM/MMA nº 1.250/2024, que regulamenta todo o ciclo do projeto: admissibilidade, análise técnica, execução, monitoramento e prestação de contas. A leitura integral da Portaria é indispensável para entender as metas elegíveis, as vedações de despesas, os documentos exigidos e os critérios que serão utilizados pelo MMA na avaliação da proposta.**

2. A segunda etapa é realizar o cadastro institucional no Transferegou.br, por meio do autocadastro da empresa no módulo "Cadastros". Apenas proponentes previamente registrados nessa base conseguem acessar os programas disponíveis e submeter propostas. Sem esse cadastro, não é possível avançar.

3. Em seguida, a empresa deve acessar o Programa da LIR dentro da própria plataforma utilizando a seção "Programas". É nesse ambiente que ficam disponíveis as informações específicas da Lei de Incentivo à Reciclagem e onde a proposta será vinculada.

4. Por fim, vem o cadastro da proposta no sistema. Nessa etapa, o proponente deve preencher todos os campos obrigatórios, organizar metas, etapas e itens conforme a estrutura definida na Portaria e anexar toda a documentação exigida para a fase de admissibilidade.

Seguir essas quatro etapas de forma cuidadosa e organizada aumenta significativamente as chances de a proposta ser admitida, analisada e aprovada pelo MMA. Com isso, a micro ou pequena empresa poderá avançar com segurança para a etapa seguinte: a captação de recursos junto aos incentivadores.

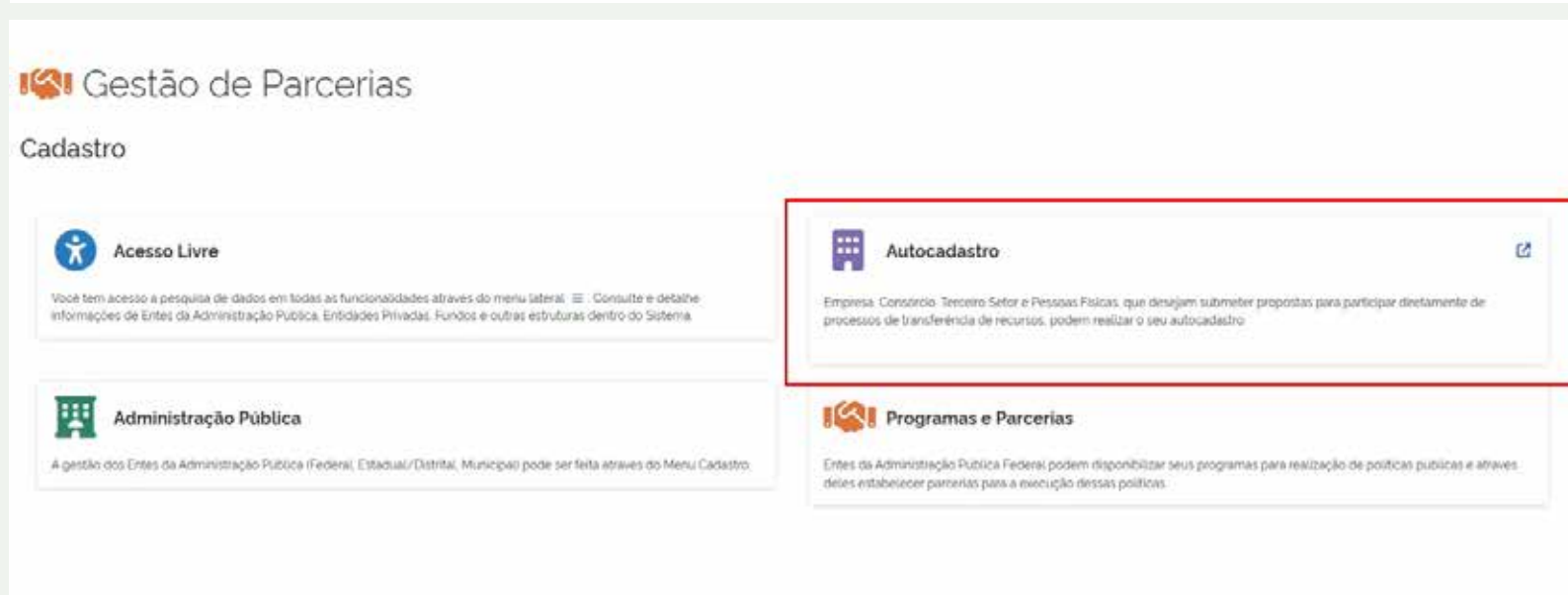
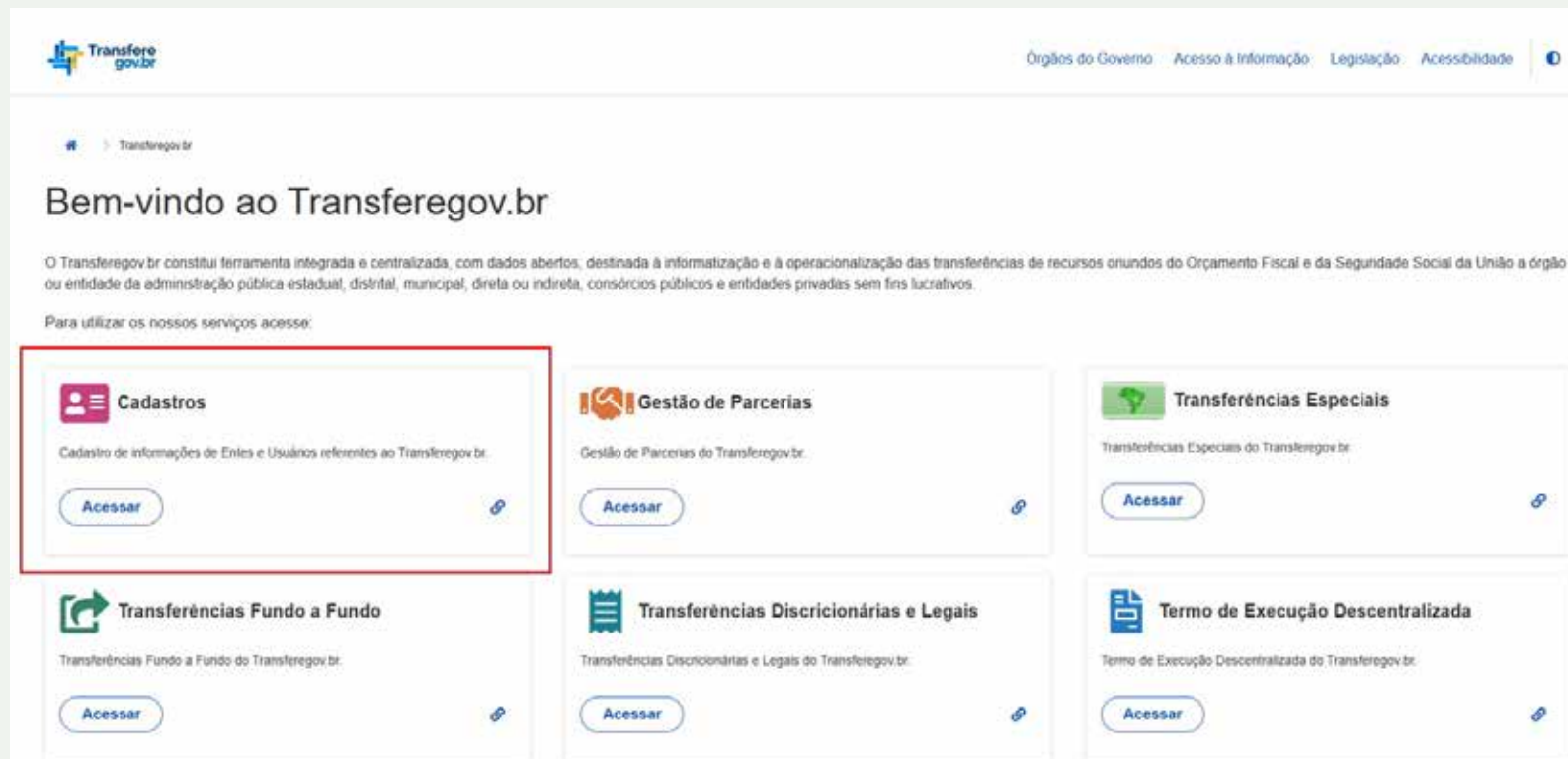
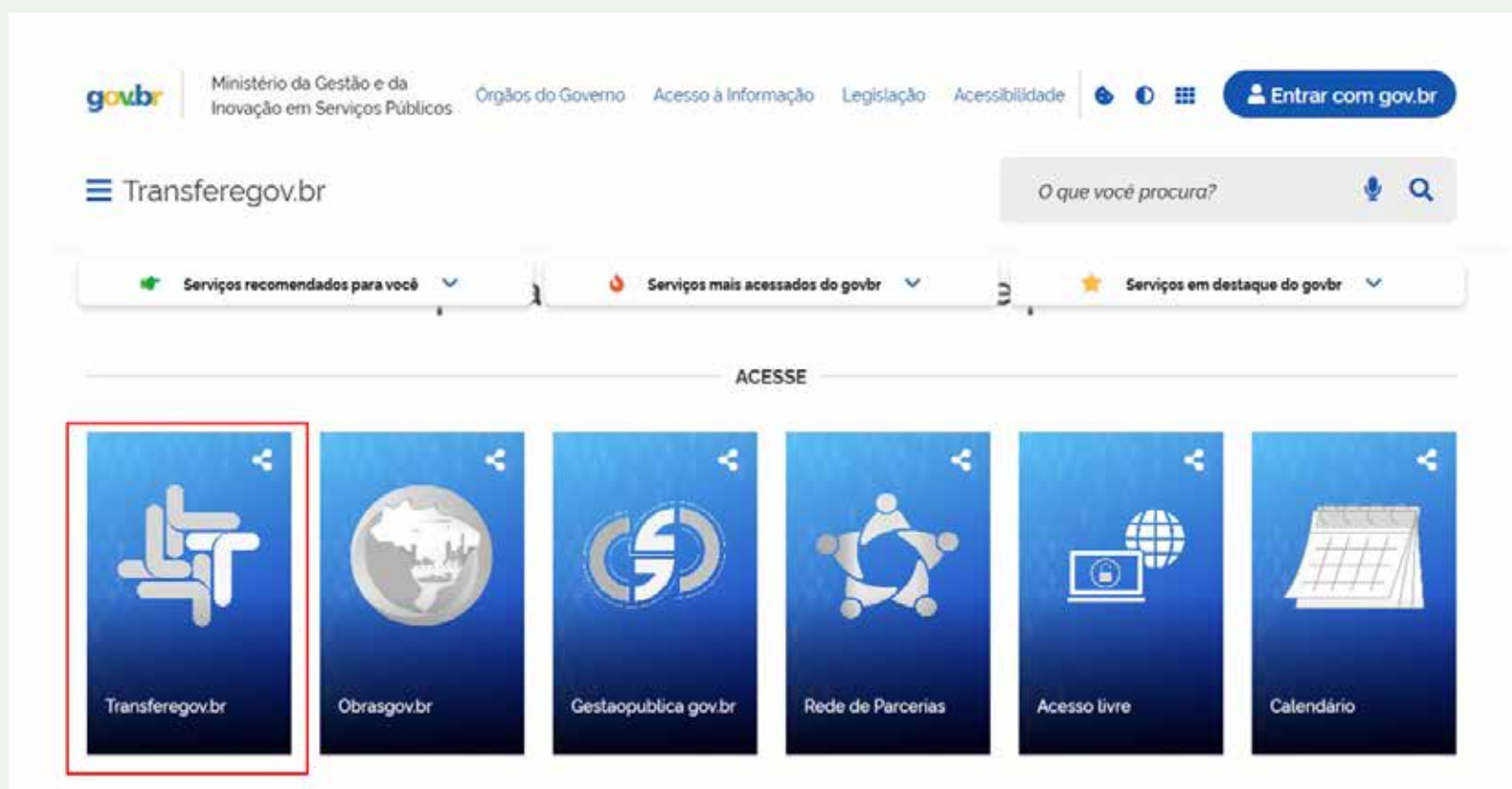
a) Cadastro na Plataforma Transferegov.br

Antes de registrar uma proposta no âmbito da Lei de Incentivo à Reciclagem (LIR), é indispensável que a micro ou pequena empresa esteja corretamente cadastrada na Plataforma Transferegov.br. Essa etapa é obrigatória, pois somente entidades previamente validadas no sistema poderão acessar o programa anual da LIR e submeter projetos para análise do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

Para realizar esse cadastro, o representante da empresa precisa atender a alguns requisitos básicos. É necessário possuir uma conta ativa no Gov.br, estar devidamente autenticado na plataforma e, obrigatoriamente, o CPF do responsável deve constar no quadro societário da pessoa jurídica. Esse vínculo é essencial para que o sistema reconheça a legitimidade do cadastro e autorize a atuação como proponente.

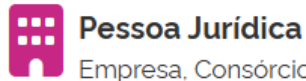
A seguir, apresentamos o passo a passo do autocadastro de empresas privadas que desejam atuar como proponentes de projetos na LIR, conforme as orientações técnicas disponibilizadas pelo Governo Federal.

O acesso inicial deve ser feito por um sócio da micro ou pequena empresa, por meio do endereço eletrônico www.gov.br/transferegov. Na página principal, selecione a opção "Transferegov.br", depois clique em "Cadastros" e, em seguida, escolha a opção "Autocadastro" para iniciar o preenchimento das informações institucionais.



Após fazer o login na conta pessoal do Gov.br, insira o CNPJ da empresa no campo correspondente. O sistema carregará automaticamente os dados básicos e informações do usuário vinculadas ao CNPJ, com base no cadastro da Receita Federal.

Autocadastro de Entidade



Pessoa Jurídica
Empresa, Consórcio ou Terceiro Setor

Permite cadastrar empresas, consórcios e membros do terceiro setor. É necessário que o seu CPF faça parte do quadro societário do cadastro de pessoa jurídica informado.

CNPJ

Pesquisar



(AT009) Os dados básicos foram obtidos a partir de integração com a Receita Federal do Brasil (RFB).

Autocadastro de Empresa ou Consórcio

CPO ATIVIDADES PROFISSIONAIS, TECNICAS E CIENTIFICAS LTDA

Dados Básicos | Usuários | Mandatos

CNPJ

43.672.210/0001-39

Razão social

CPO ATIVIDADES PROFISSIONAIS, TECNICAS E CIENTIFICAS LTDA

Data Abertura na Receita

26/09/2021 21:00

Última Data Ativo na Receita

26/09/2021 21:00

Natureza Jurídica

2062 - Sociedade Empresária Limitada

CNAE Principal

7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNAE Secundários

7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço

RUA JOAO CARLOS, 546, SAGRADA FAMILIA - BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.030-360, BRASIL

Você deverá então complementar as informações institucionais, preenchendo:

- **telefone da empresa;**
- **e-mail institucional;**
- **objeto social constante do contrato ou estatuto;**
- **documentos pertinentes ao responsável legal, como atos de eleição, exoneração e nomeação;**
- **contrato ou estatuto social e documentos pessoais do representante.**

The screenshot shows a document upload section with the following elements:

- A list of document types: "Ata de Eleição do Responsável Legal", "Ata de Exoneração/Desligamento do Responsável Legal", "Ata de Nomeação/Designação do Responsável Legal", and "Documento de Identificação do Responsável".
- A search bar with the placeholder text "Selecione".
- Buttons for "Limpar" (Clear) and "Incluir" (Include).
- A table header for "Arquivos adicionados" with columns: "Tipo do Anexo", "Nome do Arquivo", "Data e Hora", and "Incluído por".
- A yellow warning banner at the bottom stating "Nenhum anexo cadastrado" (No files registered).

Concluída essa etapa, é necessário acessar a aba "Usuários". O responsável pelo CNPJ, já identificado pela Receita Federal, aparecerá automaticamente com o vínculo em situação "Pendente". Para ativar o cadastro, clique no ícone de edição e preencha:


- **cargo ou função;**
- **e-mail institucional;**
- **telefone institucional;**
- **atribuição do perfil "Gestor Recebedor – Atos Preparatórios – Nível 1", indispensável para incluir propostas na plataforma.**

Autocadastro de Empresa ou Consórcio

CPO ATIVIDADES PROFISSIONAIS, TECNICAS E CIENTIFICAS LTDA

Dados Básicos **Usuários** Mandatos

▼ PESQUISAR USUÁRIO Adicionar Usuário

CPF :	Nome :	Cargo/Função :	Situação do Vínculo :	Ações
:XXX.XXX.XXX-XX	Nome Completo	-	Pendente	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página 1


Clique


Cargo/Função


E-mail Institucional

Telefone Institucional

Perfis ⓘ

Cadastrador de Empresa ou Consórcio - Nível 1 (Intermediária) 

Gestor Recebedor - Atos Preparatórios - Nível 1 (Intermediária) 

Executor Empresa - Medição - Nível 1 (Intermediária) 

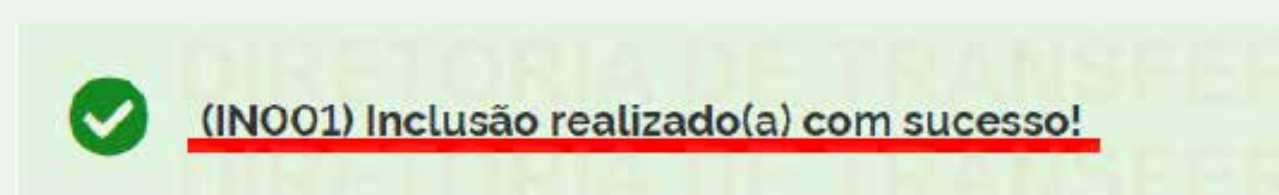
Cancelar Confirmar

Após o preenchimento, o vínculo do usuário passará para "Ativo". É necessário que o usuário realize o primeiro acesso ao Módulo Cadastro e concorde com o Termo de Uso e a Política de Privacidade, habilitando todas as funcionalidades associadas ao perfil. O sistema permite ainda incluir novos usuários, que receberão automaticamente um e-mail com as informações de cadastro e os perfis atribuídos.

Na sequência, acesse a aba “Mandatos” para registrar o representante legal da empresa, normalmente o sócio administrador. Informe as datas de início e término do mandato e confirme o cadastro.

The screenshot shows the 'Autocadastro de Empresa ou Consórcio' interface. The breadcrumb trail is 'Cadastro > Autocadastro'. The company name is 'CPO ATIVIDADES PROFISSIONAIS, TECNICAS E CIENTIFICAS LTDA'. The 'Mandatos' tab is selected and highlighted with a red box. Below the tabs, a modal window titled 'Inclusão de Mandato' is open. It contains the following fields: 'Data Inicial' and 'Data Final (Opcional)' with calendar icons; 'Responsável Legal' with a dropdown menu and a search icon, and a text input field with '000.000.000-00' and a search icon; 'Responsável Em Exercício' with a checkbox 'É o mesmo do Responsável Legal?', a dropdown menu, and a text input field with '000.000.000-00' and a search icon; and a 'Justificativa do Período de Mandato (Opcional)' text area. At the bottom, it says 'Caracteres restantes: 2000'.

Após o preenchimento dos dados básicos, inclusão de usuários e registro do representante legal, basta clicar em “Salvar”, no canto inferior direito da tela, para concluir o cadastro.



Após a conclusão do cadastro, a plataforma permitirá que a empresa visualize o histórico de alterações realizadas, garantindo maior transparência e controle sobre as informações registradas.

Anota aí!

Caso surjam dúvidas durante o processo, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) disponibiliza canais oficiais de apoio, incluindo o atendimento telefônico pelo número 0800-978-9008 e o acesso ao portal de suporte portaldeservicos.economia.gov.br.

Com o cadastro institucional finalizado, a micro ou pequena empresa estará apta a avançar para as próximas etapas do processo: acessar o Programa da LIR na Plataforma Transferegov.br e realizar o registro da proposta, que será submetida à análise do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

b) Envio de Proposta para o MMA

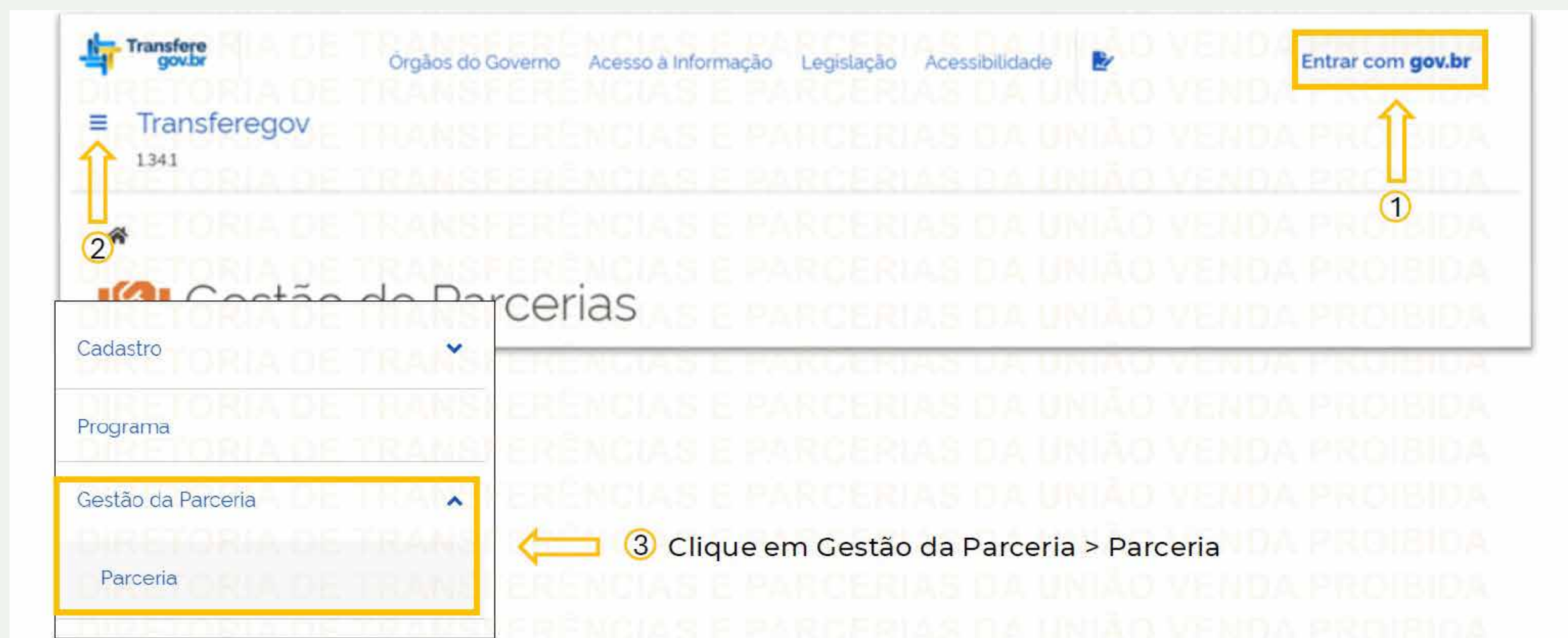
Com o cadastro da micro ou pequena empresa concluído na Plataforma Transferegov.br, já é possível iniciar o processo de envio da proposta ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA). O próprio sistema reúne informações essenciais para orientar o proponente, como: quem pode apresentar propostas, prazos vigentes, metas do programa, categorias de despesas permitidas, anexos obrigatórios e regulamentos aplicáveis.

Antes de iniciar o preenchimento da proposta, é fundamental que essas informações sejam consultadas com atenção. Esse cuidado permite ao proponente confirmar sua elegibilidade, compreender claramente os objetivos do programa e identificar quais resultados esperados deverão ser selecionados e detalhados na proposta.

Ao formalizar uma parceria no sistema, o Transferegov.br cria automaticamente duas contas bancárias vinculadas ao projeto: uma destinada à captação dos recursos e outra à sua movimentação. O proponente poderá indicar a agência bancária de sua preferência, dentre as opções disponibilizadas pela plataforma. Todos os anexos obrigatórios também ficam disponíveis para download diretamente no sistema, facilitando a organização da documentação.

O prazo para submissão de propostas ao Programa da Lei de Incentivo à Reciclagem (LIR), exercício 2025, código 2025-00001, foi encerrado em 31 de outubro de 2025, conforme divulgado no Sinir e em conformidade com a Portaria GM/MMA nº 1.250/2024, que determina que os períodos de recebimento sejam comunicados oficialmente por meio do Sistema. O próximo ciclo de submissão terá início em janeiro de 2026. Durante o período em que o sistema permanece fechado, as propostas já enviadas continuam em análise, e os proponentes podem aproveitar esse intervalo para ações de captação de recursos e ajustes preparatórios.

Para incluir uma nova proposta, o proponente deve acessar o Transferegov.br e, no menu localizado no canto superior esquerdo da tela (ícone de três linhas), selecionar a opção "Gestão da Parceria" e, em seguida, "Parceria".



Na sequência, clique em “Incluir Proposta”, selecione o MMA como ente repassador/concedente e escolha o Programa da Lei de Incentivo à Reciclagem, na aba “Dados”.

PROPOSTA ABA DADOS

Atos Preparatórios > Parceria > Consulta

Gestão de Parcerias

Dados

Ente Recebedor/Proponente
Campo preenchido automaticamente AN

Ente Repassador/Concedente **2** Selecione o MMA
Selecione
1927 - MMA - Ministério do Meio Ambiente

3 Selecione o programa da LIR
Programa
Lei de Incentivo a Reciclagem

1 Clique em 'Incluir Proposta'

Observe que a sessão encerra em 20 minutos. Salve as informações à medida que as inserir.

O próximo passo consiste em selecionar a Lei nº 14.260/2021 como norma principal e incluir, quando houver, normas locais ou regionais correlacionadas à proposta. Em seguida, é necessário escolher a categoria de despesa (serviços, serviços de reforma, equipamentos, obras, serviços de engenharia), conforme o escopo do projeto.

PROPOSTA ABA DADOS

1) Selecione a norma da LIR listada.

1 Norma
Lei 14260 de 8 de dezembro de 2021

2 Normas Adicionais (Opcional)
Nenhuma norma adicional associada

3 Categoria de Despesa
Custeio
Investimento
Equipamentos
Obra
Serviços
Serviços de Engenharia
Serviços de Reforma

2) Há outras normas regionais/locais que também estão correlacionadas à proposta? Descreva-as com numeração e ano de publicação e adicione-as (uma de cada vez).

3) Selecione a(s) categoria(s) de despesa, de acordo com as características particulares da proposta.

Na etapa seguinte, é hora de descrever o objeto, o problema a ser resolvido, a relação entre o objeto e os objetivos do programa, bem como os interesses recíprocos envolvidos na proposta.

Objeto e Descritivos

Objeto
 Descreva o objeto da proposta de forma clara e objetiva.
 O objeto da proposta não poderá ser alterado após o início da execução do projeto.
 Caracteres restantes: 9000

Problemas a serem resolvidos
 Descreva as realidades locais/regionais que serão alteradas concretamente a partir da execução deste projeto.
 Caracteres restantes: 9000

Relação entre os objetivos e diretrizes do programa (Opcional)
 Descreva a relação entre os objetivos deste projeto e as diretrizes do programa.
 Caracteres restantes: 9000

Caracterização dos interesses recíprocos
 Evidencie os interesses recíprocos entre a proposta e a Lei de Incentivo.
 Caracteres restantes: 9000

Também é necessário que você insira os resultados esperados, com base no mapeamento realizado. Os anexos da Portaria GM/MMA nº 1.250/2024 também fornecem informações que auxiliam na escolha dos resultados. Para cada resultado, você deve definir indicadores e registrar o valor da linha de base (situação atual).

Resultados Esperados

Resultado Esperado	Indicadores	Valor	Unidade	Ações															
<p>Resultados Esperados pela Parceria</p> <p>Relacione um resultado esperado pelo programa a um ou mais indicadores que poderão ser observados na aplicação da sua parceria.</p> <p>Resultados Esperados Definidos pelo Programa</p> <p><input type="radio"/> I. Ampliação da coleta seletiva</p> <p><input type="radio"/> II. Ampliação da adesão da população à coleta seletiva</p> <p><input type="radio"/> III. Ampliação da quantidade de materiais recicláveis beneficiados</p> <p><input type="radio"/> IV. Ampliação da recuperação de materiais recicláveis</p> <p>Indicadores</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Unidade de Medida</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input type="checkbox"/> I - Indicador: população atendida com coleta seletiva (Unidade: População).</td> <td>PESSOA / DIA</td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> II - Indicador: quantidade de resíduos coletados por região de coleta seletiva (Unidade: Tonelada/Km²).</td> <td>TONELADA</td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> III - Indicador: quantidade de materiais recicláveis beneficiados com triagem, transformação e ampliação de valor para comercialização (Unidade: Tonelada)</td> <td>TONELADA</td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> IV - Indicador: quantidade de materiais recicláveis comercializados para a indústria transformadora (Unidade: Tonelada).</td> <td>TONELADA</td> <td><input type="text"/></td> </tr> </tbody> </table> <p><input type="button" value="Cancelar"/> <input type="button" value="Confirmar"/></p>					Descrição	Unidade de Medida	Valor	<input type="checkbox"/> I - Indicador: população atendida com coleta seletiva (Unidade: População).	PESSOA / DIA	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> II - Indicador: quantidade de resíduos coletados por região de coleta seletiva (Unidade: Tonelada/Km²).	TONELADA	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> III - Indicador: quantidade de materiais recicláveis beneficiados com triagem, transformação e ampliação de valor para comercialização (Unidade: Tonelada)	TONELADA	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> IV - Indicador: quantidade de materiais recicláveis comercializados para a indústria transformadora (Unidade: Tonelada).	TONELADA	<input type="text"/>
Descrição	Unidade de Medida	Valor																	
<input type="checkbox"/> I - Indicador: população atendida com coleta seletiva (Unidade: População).	PESSOA / DIA	<input type="text"/>																	
<input type="checkbox"/> II - Indicador: quantidade de resíduos coletados por região de coleta seletiva (Unidade: Tonelada/Km²).	TONELADA	<input type="text"/>																	
<input type="checkbox"/> III - Indicador: quantidade de materiais recicláveis beneficiados com triagem, transformação e ampliação de valor para comercialização (Unidade: Tonelada)	TONELADA	<input type="text"/>																	
<input type="checkbox"/> IV - Indicador: quantidade de materiais recicláveis comercializados para a indústria transformadora (Unidade: Tonelada).	TONELADA	<input type="text"/>																	

Em seguida, você deve anexar os documentos obrigatórios, como comprovação de capacidade técnica e declarações. Esta é a última etapa da aba "Dados". Não é necessário preencher a aba "Participantes" (executores, signatários ou intervenientes).

A aba seguinte, "Plano de Trabalho", reúne as metas, etapas e itens da proposta. O sistema calcula automaticamente os valores com base nos itens inseridos. O plano pode ser organizado por datas específicas, meses ou dias, sendo esta última opção a mais indicada na fase de admissibilidade, quando não há definição precisa de datas.

Dados Participantes **Plano de Trabalho** Dados Bancários

Metas e Etapas Cronogramas

Valor Total de Custeio R\$ 0,00 + Valor Total de Investimento R\$ 0,00 = Valor Total da Parceria R\$ 0,00 Período de Execução -

Como você deseja elaborar o Plano de Trabalho?

Datas Específicas Meses Dias

Agora você deve incluir as metas padronizadas disponíveis no sistema por meio da opção "Adicionar Metas". A meta de custos de administração é obrigatória e aparece automaticamente, sendo necessário inserir suas etapas e itens. As demais metas devem ser selecionadas de acordo com o escopo da proposta, respeitando as limitações de percentuais máximos previstas na Portaria. Cada meta deve conter etapas e itens de despesa associados.

Produto Principal

Metas e Etapas **Adicionar Meta**

Código	Nome	Período	Recurso Alocado	Valor	Ações
01	Custos de Administração do Projeto	-	0,00 %	R\$ 0,00	
TOTAL				R\$ 0,00	

Inclusão de Meta

Meta

Selecione

- INFRAESTRUTURA FÍSICA
- EQUIPAMENTOS E DE VEÍCULOS
- REDES DE COMERCIALIZAÇÃO E DE CADEIAS PR
- FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS CATA
- DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS

Lembre-se: para cada etapa, é preciso informar a previsão de duração (por exemplo, Mês 1, Mês 2 etc.) e, se necessário, acrescentar uma descrição. O detalhamento dos itens deve incluir nome, descrição, unidade de medida, quantidade, valor unitário, número de aquisições e classificação da despesa conforme o padrão do Governo Federal.

Metas e Etapas

[Adicionar Meta](#)

Código	Nome	Período	Recurso Alocado	Valor	Ações
01	Custos de Administração do Projeto	-	0,00%	R\$ 0,00	
02	INFRAESTRUTURA FÍSICA	-	0,00%	R\$ 0,00	
03	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA	-	0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL				Observe que os valores serão atualizados à medida que os dados dos itens forem inseridos.	R\$ 0,00

Clique em + para adicionar etapas.

Inclusão de Etapa

Meta: INFRAESTRUTURA FÍSICA

Mês de Início - Mês de Fim: -

Total da Meta: R\$ 0,00

Nome da Etapa:

Mês de Início: Mês de Fim:

Descrição da Etapa (Opcional):
 Descreva a etapa respondendo as questões:
 1 - Qual atividade será realizada. 2 - Como será realizada esta atividade. 3 - Onde será realizada a atividade.
 Caracteres restantes: 1000

[Cancelar](#) [Confirmar](#)

Edição de Item

Etapa	Mês de Início - Mês de Fim	Total da Etapa
Execução de Unidade de Reciclagem	4 - 12	R\$ 250.000,00

Nome do Item

Descrição do Item (Opcional)

Caracteres restantes: **1000**

Unidade de Medida

Ocorrência

Valor Unitário

Quantidade

Total

R\$ 250.000,00

Classificação de Despesa Investimento

[Cancelar](#) [Confirmar](#)

Olha que interessante: à medida que metas, etapas e itens são inseridos, o sistema atualiza automaticamente o plano de trabalho e os valores totais do projeto!

Metas e Etapas Cronogramas

Valor Total de Custo: R\$ 0,00 + Valor Total de Investimento: R\$ 250.000,00 = Valor Total da Parceria: R\$ 250.000,00

Total de Meses para Execução: 9

Como você deseja elaborar o Plano de Trabalho?

Dados Específicos Meses Dias

Concluída essa etapa, você deve incluir o Cronograma, com previsão de liberação dos recursos.

Dados Participantes Plano de Trabalho Dados Bancários

Metas e Etapas Cronogramas

Valor Total da Parceria: R\$ 250.000,00 - Planejamento de Gastos: R\$ 0,00 = Saldo a Registrar: R\$ 250.000,00

Total de Meses para Execução: 9

Captação de Recursos

Prazo para Captação de Recursos: Selecionar

Prazo para Captação (em dias): 1095

Informe o período em que o projeto estará em captação – respeitado o prazo máximo do programa.

Planejamento de Gastos

Cronograma de Desembolso na Execução (da Parceria) (Opcional)

Mês	Origem do Recurso	Valor	% da Proposta	Ações
Nenhum item encontrado				

Valor Total por Origem de Recurso

Origem de Recurso	Valor	Descrição
-------------------	-------	-----------

Em seguida, preencha a aba “Dados Bancários”, onde estão listadas as contas criadas automaticamente para captação e movimentação. Para cada conta, é possível selecionar banco, estado, município e agência, recomendando-se a indicação da mesma agência para ambas. Não há necessidade de comparecer ao banco; as contas são abertas pelo sistema após a formalização da parceria.

Dados Participantes Plano de Trabalho Dados Bancários

Categoria da Conta	Banco	Agência	Conta	Data da Última Atualização	Situação	Ações
captação						[Editar]
movimentação						[Editar]

Editar Dados Bancários

Categoria da Conta: captação (Captação)

Situação: -

Banco: Selecionar

Agência: Selecionar

Descrição / Justificativa (Opcional):

Data da Última Atualização: -

Detalhamento Situação:

UF (Opcional): Selecionar

Município (Opcional): Selecionar

Conta: -

Informe o motivo da alteração dos dados bancários. Caracteres restantes: 200

Cancelar Salvar

Selecione o Banco

Informe a Agência em que deseja ter relacionamento

Selecione UF e Município

IMPORTANTE!

Antes de enviar a proposta para análise, é essencial revisar todas as abas, salvar as alterações e, somente após verificar que não há pendências, enviar para análise. O sistema emitirá alertas caso existam campos obrigatórios não preenchidos. Quando o envio for bem-sucedido, uma mensagem de confirmação será exibida. Em caso de dúvidas, o proponente pode entrar em contato pelo e-mail lir@mma.gov.br

Dados Participantes Plano de Trabalho Dados Bancários

Norma x v

Normas Adicionais (Opcional) +

Nenhuma norma adicional associada.

Objeto e Descritivos

Categoria de Despesa

Custeio

Materiais

Serviços

Investimento

Equipamentos

Obra

Serviços de Engenharia

Voltar Salvar Rascunho Enviar para Análise



Fase 4 - Admissibilidade, Captação e Análise Técnica

Depois que a proposta é registrada no Transferegov.br, ela entra no fluxo oficial de avaliação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA). Essa fase concentra três momentos decisivos e interligados:

- a **Admissibilidade**,
- a **Captação Mínima**,
- a **Análise Técnica**, que culmina na **autorização (ou não) da execução do projeto**.

Para micro e pequenas empresas, compreender essa fase como um processo contínuo, e não como etapas isoladas, é essencial para reduzir riscos, evitar retrabalho e aumentar as chances de aprovação.

a) Admissibilidade: o primeiro filtro oficial

A Admissibilidade é o primeiro filtro aplicado pelo MMA, por meio da Secretaria de Qualidade Ambiental (SQA), após o envio da proposta pelo Transferegov.br. Apenas propostas consideradas admitidas poderão seguir para a captação de recursos junto aos incentivadores.

Nesta etapa, não ocorre uma análise aprofundada da viabilidade técnica ou do orçamento. O objetivo é verificar se a proposta atende aos requisitos formais e mínimos estabelecidos na Portaria GM/MMA nº 1.250/2024.

São analisados, principalmente:

a) Regularidade do proponente

- **Situação cadastral do CNPJ;**
- **Cumprimento do tempo mínimo de funcionamento**
- **(12 meses para MEs e EPPs; 6 meses para cooperativas e empreendimentos de catadores);**
- **Compatibilidade entre o ramo de atuação e o objeto do projeto;**
- **Comprovação de capacidade técnica para executar a proposta.**

b) Coerência técnica preliminar

- **Relação entre objeto, metas selecionadas, etapas e itens;**
- **Clareza e suficiência das descrições nos campos obrigatórios;**
- **Consistência interna da narrativa do projeto.**

c) Aderência ao marco legal

- **Enquadramento em pelo menos uma das oito metas da Lei nº 14.260/2021;**
- **Ausência de vedações, como marketing político, logística reversa obrigatória ou despesas proibidas.**

d) Documentação obrigatória

- **Declaração de inexistência de sobreposição de recursos;**
- **Portfólio e documentos de comprovação da capacidade técnica.**

Durante a admissibilidade, a SQA poderá emitir uma única diligência, com prazo de até 10 dias corridos para resposta. Caso o proponente não responda ou não ajuste corretamente os pontos indicados, a proposta será arquivada.

b) Publicação da admissibilidade e habilitação para captação

Quando a proposta é considerada admitida, o MMA formaliza essa decisão por meio da publicação de um extrato no Diário Oficial da União (DOU). Esse ato marca o início oficial da fase de captação de recursos. O extrato publicado contém:

- **Número da proposta;**
- **Razão social e CNPJ do proponente;**
- **Objeto e valor global;**
- **Número da conta captação autorizada;**
- **Endereço eletrônico para acompanhamento de prazos e valores.**

IMPORTANTE!

Essa publicação não autoriza a execução do projeto! Ela apenas habilita o proponente a buscar recursos junto aos incentivadores.

c) Captação mínima: requisito para avançar

Após a admissão, o projeto precisa atingir a Captação Mínima, condição obrigatória para que ele avance à Análise Técnica. Os percentuais exigidos são:

- **20% do valor total, para propostas sem obras civis;**
- **50% do valor total, para propostas com obras civis ou reformas.**

O proponente tem até 12 meses, contados a partir da publicação da admissibilidade, para alcançar esse percentual. Caso isso não ocorra, a proposta é arquivada automaticamente. Se houver recursos já captados, o proponente poderá:

- **Transferir o saldo para outra proposta ou projeto indicado, em até 90 dias;**
- **Caso não o faça, os valores serão redistribuídos para outros projetos admitidos.**

Vale lembrar que, uma vez depositados na conta captação, os recursos passam a ser considerados recursos públicos oriundos de renúncia fiscal, sujeitos às regras de controle e fiscalização.

A legislação prevê situações específicas que dispensam a captação mínima, como propostas vinculadas a contrato de incentivo vigente ou apresentadas por OSCs fundadas pelo próprio incentivador. Essas exceções são pouco comuns para MPEs, mas podem ocorrer em parcerias estruturadas.

d) Análise Técnica: aprofundamento e ajustes obrigatórios

Atingida a captação mínima, a proposta avança para a Análise Técnica (AT). Nesta etapa, o MMA/SQA avalia de forma aprofundada a viabilidade técnica, orçamentária e operacional do projeto.

Para micro e pequenas empresas, esta é a fase mais exigente do processo, pois envolve ajustes obrigatórios, complementações documentais e a definição da CMOP (Captação Mínima para Operacionalização do Projeto).

Durante a AT, o proponente poderá ser notificado para realizar ajustes, especialmente em relação a:

- **Orçamento detalhado e quantificado**
 - **Descrição de itens, unidades, quantidades e valores unitários;**
 - **Coerência entre itens, etapas, metas e objetivos;**
 - **Atualização dos valores conforme referências oficiais: SINAPI, Painel de Preços do Governo Federal, SALIC ou, quando necessário, no mínimo três cotações.**
- **Justificativas de preço**
 - **Cada item deve apresentar coerência técnica e compatibilidade com preços de mercado, incluindo justificativas quando houver especificidades.**
- **Projeto básico (obras civis ou reformas)**
 - **Quando aplicável, é obrigatória a apresentação do conjunto técnico previsto no Anexo V da Portaria, incluindo projetos, memoriais, planilhas baseadas no SINAPI e ART ou RRT.**

IMPORTANTE!

Durante a Análise Técnica, o analista poderá emitir até duas diligências. Respostas incompletas ou reincidentes podem resultar no arquivamento da proposta.

e) Definição da CMOP e decisão final

A CMOP corresponde ao valor mínimo necessário para que o projeto funcione de forma adequada, mesmo com captação parcial. Ela é definida durante a Análise Técnica com base:

- **Nas etapas essenciais do projeto;**
- **Nos itens indispensáveis para garantir resultados;**
- **Na metodologia apresentada pelo proponente.**

Para obras civis, a CMOP corresponde obrigatoriamente a 100% do valor das metas de infraestrutura. Ao final da Análise Técnica, a SQA emitirá um Parecer Técnico, que poderá:

- **Aprovar a proposta, tornando-a apta à autorização de execução após atingir a CMOP;**
- **Solicitar ajustes finais, por meio de diligência;**
- **Recomendar o arquivamento, em caso de inviabilidade ou descumprimento das exigências.**

IMPORTANTE!

Durante a Análise Técnica, o analista poderá emitir até duas diligências. Respostas incompletas ou reincidentes podem resultar no arquivamento da proposta.

f) Por que essa fase é decisiva para MPEs?

Para micro e pequenas empresas, esta fase concentra os principais riscos — e também as maiores oportunidades. Uma proposta bem planejada desde o início:

- **Aumenta a confiança dos incentivadores;**
- **Facilita a captação de recursos;**
- **Reduz o número de diligências;**
- **Eleva significativamente as chances de aprovação e autorização de execução.**

Por isso, reforçamos: quanto mais consistente for o planejamento feito nas fases iniciais, mais fluido será o caminho daqui para frente.

Fase 5 - Autorização de Execução, Gestão Financeira, Execução e Prestação de Contas

A Fase 5 marca a transição definitiva do planejamento para a prática. É quando o projeto sai do papel e começa a ser executado, com uso efetivo dos recursos incentivados. Para micro e pequenas empresas, esta é a etapa que exige maior atenção operacional, financeira e documental, pois concentra riscos de glosa, suspensão e responsabilização.

Nesta fase, o MMA/SQA acompanha de forma sistemática a execução física e financeira do projeto, desde a autorização para iniciar as atividades até a prestação de contas final.

a) Condição para início da execução: CMOP e Termo de Autorização

A execução do projeto só pode começar quando duas condições forem cumpridas simultaneamente:

- **Alcance da CMOP, definida e aprovada na Análise Técnica;**
- **Emissão do Termo de Autorização de Execução pelo MMA.**

Sem essa autorização, é vedado ao proponente:

- **firmar contratos vinculados ao objeto do projeto;**
- **movimentar recursos;**
- **realizar despesas;**
- **divulgar publicamente o início das atividades.**

O descumprimento dessas regras pode levar à suspensão, ao arquivamento da proposta e à responsabilização do proponente. Lembre que nos projetos que envolvem obras civis ou reformas, a CMOP corresponde a 100% das metas de infraestrutura aprovadas.

b) Contas do projeto e início da movimentação financeira

Após a emissão do Termo de Autorização, os recursos captados são transferidos da conta captação para a conta movimento, que é exclusiva para pagamentos do projeto.

Essa transferência depende da verificação de regularidade do proponente, incluindo:

- **Certidão Conjunta de Débitos Federais;**
- **Certidão Negativa Correccional nos sistemas ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM.**

Qualquer pendência de regularidade impede a transferência dos recursos e, conseqüentemente, o início da execução.

Enquanto não utilizados, os recursos permanecem automaticamente aplicados. Os rendimentos financeiros:

- **podem ser usados tanto para atingir captações mínimas quanto para a execução do objeto;**
- **seguem as mesmas regras de controle, limites aprovados e prestação de contas.**

c) Contratações, orçamento e ajustes durante a execução

Com a execução autorizada, o proponente pode contratar fornecedores e prestadores de serviço, observando que:

- **todos os contratos devem detalhar claramente objeto, valores, prazos e critérios de reajuste;**
- **a execução deve respeitar estritamente o orçamento aprovado.**

Em projetos plurianuais, os reajustes precisam estar previstos no orçamento, com índices explicitados. Boas práticas incluem o uso de índices reconhecidos, como:

- **SINAPI para obras civis;**
- **IPCA, INPC ou INCC, conforme a natureza do contrato.**

Alguns ajustes orçamentários não exigem autorização prévia, como:

- **remanejamentos dentro da mesma etapa, sem alteração do valor da etapa ou do valor global;**
- **uso do saldo de rendimentos financeiros, dentro dos limites aprovados.**

Outras alterações exigem solicitação formal à SQA via Transferegov, como:

- **mudança de local ou de proponente;**
- **remanejamentos entre etapas ou metas;**
- **alteração do valor global;**
- **transferência de saldos para outros projetos.**

d) Comunicação institucional e uso de marcas

Durante toda a execução, é obrigatória a correta aplicação das marcas do:

- **Governo Federal;**
- **Ministério do Meio Ambiente;**
- **Lei de Incentivo à Reciclagem (LIR).**

Essas marcas devem ter visibilidade, no mínimo, equivalente à do incentivador majoritário e devem constar:

- **em produtos materiais do projeto;**
- **em ações de divulgação e promoção;**
- **em placas de obra durante a execução e placas permanentes na edificação;**
- **em campanhas dos incentivadores que mencionem o projeto.**

O descumprimento dessas regras pode gerar diligências, glosas e, em casos mais graves, suspensão do projeto. Além de obrigação legal, uma comunicação adequada fortalece a transparência e a confiança dos incentivadores.

e) Regras de movimentação financeira e registro de despesas

Toda movimentação financeira deve ocorrer por meios bancários autorizados, com destinação claramente identificável. É expressamente proibido o saque em espécie.

Cada despesa deve:

- **estar vinculada a um item aprovado do projeto;**
- **possuir documento fiscal válido, emitido em nome do proponente;**
- **apresentar nexos claros com o objeto executado.**

As despesas devem ser registradas no sistema:

- **no mês em que ocorrerem; ou**
- **excepcionalmente, no mês subsequente.**

IMPORTANTE!

A ausência de registros por período superior a três meses pode levar à suspensão do projeto e ao bloqueio da conta movimento.

f) Execução, monitoramento e prazos

A execução do projeto deve observar cinco princípios fundamentais:

- **eficiência;**
- **economicidade;**
- **efetividade;**
- **tempestividade;**
- **excelência.**

O prazo máximo de execução é de até 3 anos, incluindo eventuais prorrogações. Projetos que demandem prazo maior devem ser reapresentados como novas propostas.

A captação de recursos:

- **começa com a admissão da proposta;**
- **se encerra 30 dias antes do término da execução;**
- **é automaticamente encerrada se a proposta não atingir a CMOP ou não obtiver autorização de execução em até 18 meses.**

Se ligue!

Projetos que não iniciam a execução dentro do prazo são arquivados, e os recursos captados podem ser transferidos para outro projeto indicado pelo proponente em até 90 dias.

7. Nossa meta é crescer

Chegar até aqui já é um grande passo. Ao longo deste Caderno, você viu que acessar a Lei de Incentivo à Reciclagem não é apenas cumprir etapas ou atender exigências formais, é, sobretudo, uma oportunidade de estruturar projetos mais consistentes, com propósito claro e capacidade real de gerar transformação. Crescer juntos significa entender que cada projeto bem executado fortalece não só a sua iniciativa, mas também toda a cadeia da reciclagem.

Nesse caminho, os indicadores cumprem um papel central. Eles ajudam a transformar boas intenções em resultados concretos e verificáveis. Para micro e pequenas empresas, trabalhar com indicadores não precisa ser complexo ou burocrático. Pelo contrário: bons indicadores são simples, objetivos e conectados diretamente ao problema que o projeto se propõe a enfrentar. Eles permitem acompanhar a execução, corrigir rotas e demonstrar, com clareza, o impacto gerado.

Algumas perguntas-chave ajudam a organizar esse raciocínio desde o início:

- **o problema que seu projeto enfrenta está ligado a qual meta da LIR?**
- **qual indicador consegue medir a melhora que você espera alcançar?**
- **existem dados simples, mas confiáveis, para acompanhar essa mudança?**
- **o impacto gerado é mensurável e relevante para o território e para a cadeia da reciclagem?**

Responder a essas perguntas fortalece o projeto e facilita tanto a gestão quanto o diálogo com incentivadores e com o poder público.

Na prática, muitos indicadores já fazem parte da rotina das MPEs, mesmo que nem sempre sejam reconhecidos como tal. Exemplos comuns incluem o aumento do volume de materiais triados, o ganho de produtividade nos processos, a criação ou integração de catadores, o crescimento da comercialização dos recicláveis ou a maior qualificação da equipe envolvida. Quando bem definidos, esses indicadores contam a história do projeto de forma clara e demonstram seu valor socioambiental.

Trabalhar com indicadores também é uma forma de amadurecer a gestão. Projetos que medem resultados tendem a ser mais eficientes, mais transparentes e mais atrativos para novos parceiros e financiadores. Além disso, essa lógica de acompanhamento contínuo ajuda a micro e pequena empresa a aprender com a própria experiência, aperfeiçoar suas estratégias e ampliar seu impacto ao longo do tempo.

A Coleção Investir na Reciclagem nasce justamente com esse propósito: apoiar quem quer crescer com qualidade, responsabilidade e impacto. Se você deseja aprofundar sua jornada, fica o convite para conhecer o **[Caderno 1 – LIR Descomplicada: Guia Rápido da Lei de Incentivo à Reciclagem](#)**, ideal para quem quer compreender os fundamentos e as regras do incentivo, e o **[Caderno 3 – Como investir em projetos aprovados pela LIR?](#)**, voltado a empresas e pessoas interessadas em apoiar financeiramente projetos de incentivo à reciclagem.

Seguimos juntos e juntas, aprendendo, medindo resultados e fortalecendo a reciclagem no Brasil!

8. Mini-FAQ

Para terminar essa etapa da jornada, preparamos um conjunto de 15 perguntas que podem te ajudar a compreender de forma mais simples e objetiva o processo de apresentação de propostas no âmbito da LIR. Vamos lá!

1. Minha microempresa ou cooperativa realmente pode apresentar um projeto pela LIR?

Sim. A Lei de Incentivo à Reciclagem foi pensada justamente para fortalecer microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e associações de catadores que atuam na cadeia da reciclagem. Desde que a organização esteja formalizada, com CNPJ ativo e alinhamento às metas da LIR, ela pode apresentar proposta.

2. Existe valor mínimo ou máximo para um projeto?

Sim. O valor mínimo de uma proposta é de R\$ 50.000,00. Não há um valor máximo fixo definido em lei, mas o orçamento deve ser compatível com a capacidade técnica do proponente, com o escopo do projeto e com as metas escolhidas.

3. Preciso ter um grande histórico ou muitos projetos executados para ser aprovado?

Não. Para MPEs e cooperativas, o mais importante é demonstrar capacidade técnica compatível com o projeto proposto. Experiências simples, bem documentadas e diretamente relacionadas ao objeto do projeto são suficientes.

4. Posso apresentar um projeto mesmo sem ter um incentivador garantido?

Sim. A proposta pode ser apresentada sem captação prévia. Após a admissibilidade, o projeto é publicado no Diário Oficial da União e, a partir daí, o proponente tem prazo para realizar a captação mínima exigida.

5. O que é a captação mínima e por que ela é tão importante?

A captação mínima é o percentual mínimo de recursos que precisa ser captado para que o projeto avance:

- 20% para projetos sem obras civis;
- 50% para projetos com obras ou reformas.

Sem atingir esse percentual dentro do prazo, o projeto é arquivado.

6. O que é a CMOP e como ela impacta meu projeto?

A CMOP (Captação Mínima para Operacionalização do Projeto) é o valor mínimo necessário para que o projeto funcione adequadamente, mesmo que não capte 100% dos recursos. Ela é definida na Análise Técnica e condiciona a autorização de execução. Um erro comum é definir uma CMOP irrealista.

7. Posso começar a executar o projeto logo após captar recursos?

Não. A execução só pode começar após a emissão do Termo de Autorização de Execução pelo MMA. Antes disso, é proibido contratar, gastar recursos ou divulgar o início das atividades.

8. O dinheiro do projeto pode ser misturado com o caixa da empresa?

Não. Os recursos da LIR são depositados em contas específicas do projeto (conta captação e conta movimento) e não podem se misturar com os recursos próprios da empresa ou cooperativa.

9. Posso pagar despesas realizadas antes da aprovação do projeto?

Não. Despesas realizadas antes da autorização de execução são vedadas e não podem ser pagas com recursos da LIR, mesmo que estejam relacionadas ao projeto.

10. Posso contratar fornecedores ou prestadores de serviço livremente?

Sim, desde que:

- os serviços estejam previstos no orçamento aprovado;
- os valores sejam compatíveis com o mercado;
- os contratos estejam formalizados;
- não haja conflito de interesses ou vedações legais.



11. Preciso usar indicadores mesmo sendo uma empresa pequena?

Sim e isso é uma vantagem. Indicadores simples ajudam a demonstrar impacto, facilitar a gestão e dar mais segurança ao projeto. Exemplos comuns são toneladas triadas, número de catadores integrados, aumento da produtividade ou crescimento da comercialização.

12. O que acontece se eu atrasar o lançamento das despesas no sistema?

As despesas devem ser lançadas no mês de realização ou, excepcionalmente, no mês seguinte. A ausência de registros por mais de três meses consecutivos pode levar à suspensão do projeto e ao bloqueio da conta.

13. Posso alterar o orçamento ou o plano de trabalho durante a execução?

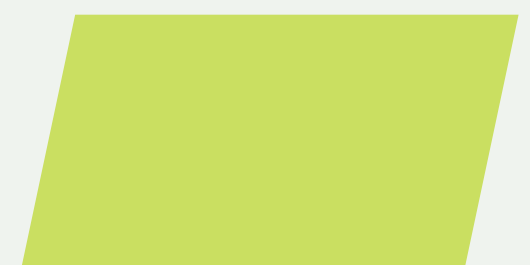
Alguns ajustes simples são permitidos sem autorização prévia, como remanejamentos dentro da mesma etapa. Já mudanças mais relevantes, como alteração entre metas, valor global ou local de execução, exigem solicitação formal ao MMA via Transferegov.br.

14. O que acontece se o projeto for suspenso ou arquivado?

A suspensão bloqueia temporariamente a execução e a movimentação financeira até a regularização. O arquivamento encerra o projeto. Em ambos os casos, pode haver transferência de recursos captados para outro projeto indicado, dentro dos prazos previstos.

15. Depois da aprovação final, os bens adquiridos ficam com quem?

Após a aprovação (com ou sem ressalvas), os bens e equipamentos adquiridos passam a ser propriedade do proponente. No entanto, toda a documentação do projeto deve ser mantida arquivada por cinco anos, para fins de fiscalização.



The logo for SEBRAE, featuring the word "SEBRAE" in a bold, italicized, white sans-serif font. Above and below the text are two sets of three horizontal white bars, stacked vertically. The background is a solid blue color with several white and light green parallelogram shapes scattered around the logo.

SEBRAE